



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

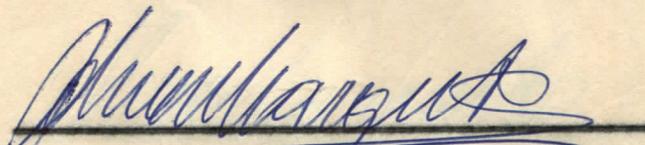
LEI Nº 18/67

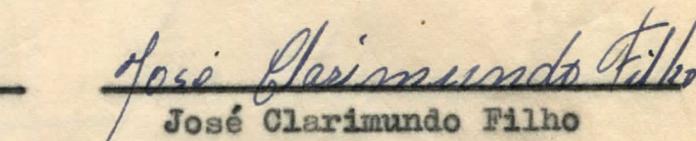
Súmula:- Concede Título de Cidadão Honorário  
ao Dr. Astrogildo de Freitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário de Jardim Alegre ao Sr. Dr. Astrogildo de Freitas, DD. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo mesmo a êste Município, do tando-o de Agência Postal e posterior instalação de telégrafo.
- Art. 2º - A data para entrega do título a que se refere a presente Lei será fixada pelo Executivo.
- Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre,  
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil -  
novecentos e sessenta e sete.

  
Adriano Marques dos Anjos  
Secretário

  
José Clarimundo Filho  
Prefeito Municipal